



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

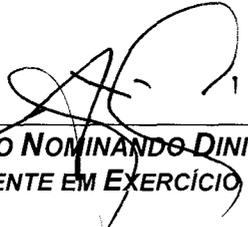
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. RECURSO DE APELAÇÃO. CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO DO MESMO.

**ACÓRDÃO APL - TC - 231 /2.007**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.196/00, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, após a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em conformidade com o relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e a proposta de decisão formulada oralmente pelo Relator, **TOMAR CONHECIMENTO** do RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Severino Maroja, ex-Prefeito do Município de Santa Rita, contra o Acórdão AC2 – TC – 119/2002, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra os itens da decisão recorrida.

Presente ao julgamento a Exma. Procuradora Chefe.  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
**TCE – Plenário Ministro João Agripino.**

João Pessoa, 18 de abril de 2.007.

  
CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

  
AUDITOR **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
RELATOR

  
**ANA TERESA NÓBREGA**  
PROCURADORA CHEFE JUNTO AO TCE/PB